

DECRETO Nº 62/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	936	R\$ 7.217,18

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 29 de Abril de 2020.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

CNPJ: 10.831.174/0001-50

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 4/2019

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato em epígrafe em mais 12 (doze) meses além do prazo fixado no contrato, em razão da prorrogação do prazo fica aditivado o valor em mais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Novo Prazo de execução: 02/05/2021

Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data: 29/04/2020

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:58DF4536

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020

Partes:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS**CONTRATADA:** MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 31.901.755/0001-90

Modalidade: Tomada de Preço nº 1/2020

Objeto: RECONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA E COBERTURA DO PARQUINHO EXISTENTE NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO OBEDECER PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

Valor: R\$ 161.687,08 (Cento e sessenta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da assinatura da Ordem de Serviço.

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.

Data: 29/04/2020

Retificado por: publicado com erro.

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:CB9A4AEC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 62/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 130 de 16 de julho de 2019 - LDO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	936	R\$ 7.217,18

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme

preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 29 de Abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:646288D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3058/2020

SÚMULA: O presente Projeto de Lei revoga o artigo 7º e altera a redação do artigo 9º da Lei n.º 2.147/2007 que dispõe sobre o sistema de controle interno do Município de Centenário do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 7º da Lei Municipal 2.147/2007.

Art. 2º. O art. 9º da Lei 2.147/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - "O servidor responsável pelo Controle Interno do Poder Executivo exercerá cumulativamente o Controle Interno do Poder Legislativo, auferindo, para tanto, uma única remuneração, na forma compreendida na Lei Municipal n.º 2.170/2007".

Art. 3º - O cargo de Controlador Interno será ocupado por servidor efetivo, que perceberá remuneração não inferior aos subsídios dos Secretários Municipais ressalvados as vantagens percebidas de caráter individual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/ PR, 27 de abril de 2020.

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanucci Lopes dos Santos

Código Identificador:627DF0D6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOTAS EXPLICATIVAS

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL
CNPJ: 77.321.008/0001-84 INSC. ESTADUAL: ISENTA

RUA VEREADOR MAZIAD FELÍCIO, 615 CEP: 86.630-000
CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

• **CONTEXTO OPERACIONAL**

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 61/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R\$ 14.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R\$ 14.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 29 de Abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 61/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52.00.00,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R\$ 14.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52.00.00,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R\$ 14.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 29 de Abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
PrefeitoPublicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador: 8C4DC0D9**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
BALANÇO PATRIMÔNIAL

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL

C.N.P.J.: 77.321.008/0001-84 Inscrição Estadual: ISENTO

BALANÇO PATRIMÔNIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

BALANÇO PATRIMÔNIAL			2019	2018
ATIVO				
Circulante				
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Banco Conta Movimento - Recurso sem Restrição	0,00			
Aplicações Financeiras - Recurso sem Restrição	0,00	0,00	0,00	5.094,41
Créditos a Realizar				
Depósitos Judiciais	18.719,85	18.719,85	18.719,85	18.719,85
Não Circulante				
Imobilizado				
Instalações	175.361,05			
Móveis e Utensílios	82.068,00			
Maquinas e Eqto. Escritório	39.147,20			
Equipamentos e Maquinas	3.788,82	300.365,07	300.365,07	145.319,41
(-) Depreciações Acumuladas				
(-) Depreciação Acumulada Instalações	(78.055,34)			
(-) Depreciação Acumulada Móveis e Utensílios	(22.967,74)			
(-) Depreciação Maquinas e Eqto. Escritório	(17.066,12)			
(-) Depreciação Equipamentos e Maquinas	(520,78)	(118.609,98)	(118.609,98)	(56.367,06)
TOTAL DO ATIVO			200.474,94	80.181,32

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL

C.N.P.J.: 77.321.008/0001-84 Inscrição Estadual: ISENTO

BALANÇO PATRIMÔNIAL ENCERRADO EM 31/12/2019